



**UNIPAC – UNIVERSIDADE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS**

**CURSO DE DIREITO**

**José Gervásio Neto**

**FAMÍLIAS EM TRANSIÇÃO: A SITUAÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES  
NA PÓS-MODERNIDADE**

**Juiz de Fora – MG**

**Novembro de 2014**

**José Gervásio Neto**

**FAMÍLIAS EM TRANSIÇÃO: A SITUAÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES  
NA PÓS-MODERNIDADE**

Monografia de conclusão de curso apresentada ao Curso de Direito da Universidade Presidente Antônio Carlos, como requisito parcial à obtenção do título “Bacharel em Direito”.

Orientadora: Lívia Barletta Giacomini

**Juiz de Fora – MG  
Novembro de 2014**

## **AGRADECIMENTOS**

A Deus, pois nem ousou pensar no que seria de mim sem a fé que eu tenho nele.

Aos meus pais, irmãos e minha esposa, Maria Amélia. Aos meus dois filhos que, com muito carinho e apoio, não mediram esforços para que eu chegasse até esta etapa de minha vida.

A minha orientadora, Livia Giacomini, pela paciência na orientação e pelo incentivo que tornaram possível a conclusão desta monografia.

A professora e coordenadora do curso, pelo convívio, pelo apoio, pela compreensão e pela amizade.

A todos os professores do curso, que foram tão importantes na minha vida acadêmica.

E a todos que direta ou indiretamente fizeram parte da minha formação, o meu muito obrigado.

## RESUMO

O presente trabalho tem por objetivo propor uma reflexão sobre a questão da criança e do adolescente na contemporaneidade. Sendo assim, são trabalhadas as noções de família, de sociedade e de infância. Procura-se investigar como esses elementos se reconfiguram na pós-modernidade e, deste modo, estabelecer como a figura da criança se articula em tais contextos de transformação. A partir desses fatores, é possível delinear a revisão de papéis que se aplica aos pais, a seus filhos, como também aos direitos civis que contemplam essa situação.

**Palavras-chave:** criança, sociedade, direitos.

## **ABSTRACT**

This paper aims to propose a reflection concerning the theme of the child and of the adolescent in the contemporaneity. Thus, some notions are revisited, principally the ones of family, of society and of childhood. We investigate how these elements are redesigned in post-modern times and, by this way, we try to establish how the figure of the child is articulated in these contexts of transformations. With these factors, it is possible to delineate the revision of roles which applies to parents, to their children, and also to the civil rights that deal with this situation.

**Key-words:** children, society, civil rights.

FOLHA DE APROVAÇÃO

José Francisco Neto

Aluno

Famílias em Transição: a atuação dos Brancos e cabanos -  
centes no pós-modernidade

Tema

Monografia de conclusão de Curso apresentada ao Curso de Direito, da Universidade Presidente Antônio Carlos / Juiz de Fora, como exigência para obtenção do grau de Bacharel em Direito.

BANCA EXAMINADORA

Luiz F. Camini

[Assinatura]

Aprovada em 15/12/2014.

## SUMÁRIO

<b>1. INTRODUÇÃO</b> .....	07
CAPÍTULO 1. Os direitos das crianças e suas inserções na família.....	09
1.1. Os direitos das crianças e dos adolescentes através da história .....	09
1.2. A figura do pai nas relações familiares .....	12
CAPÍTULO 2. Indivíduo, família e divórcio .....	17
2.1. O indivíduo na pós-modernidade .....	17
2.2. Família e divórcio .....	18
2.3. O adolescente e a criança no contexto de rupturas familiares .....	19
CAPÍTULO 3. O lugar da criança na contemporaneidade .....	22
<b>CONSIDERAÇÕES FINAIS</b> .....	27
<b>REFERÊNCIAS</b> .....	28

## INTRODUÇÃO

A questão da criança e do adolescente, envolvendo a forma como é compreendida e assimilada na sociedade, configura uma problemática extremamente complexa. Para tentar refletir sobre ela, é necessário tanto considerar as transformações que a concepção de infância e de adolescência sofreu através dos tempos, e também a sistematização do aparato jurídico que a ampara no âmbito social e no familiar.

O presente trabalho intenciona promover uma reflexão acerca da criança como um sujeito social, relevando os elementos que compõe sua situação na contemporaneidade e como eles se articulam para contribuir ou não em sua consolidação como um indivíduo pleno. Sendo assim, são enfocadas as noções de estrutura familiar, do declínio do poder do pai e da reconfiguração da relação entre pais e filhos na pós-modernidade.

No primeiro capítulo, intitulado “Os Direitos das Crianças e suas Inserções nas Famílias” serão trabalhadas as alterações históricas que permearam as leis que contemplam a infância, com o objetivo de se investigar como surgiram as condições que permitiram que se estabelecesse, no Brasil, os preceitos da Constituição Federal de 1988. Ainda nesta seção, será discutida a temática da queda do patriarcado, fator este que traz consequências significativas para a organização do núcleo familiar e, obviamente, para o lugar que a criança ocupa junto à família.

No segundo capítulo, “Família, Indivíduo e Divórcio na Pós-Modernidade”, o foco passa a ser sobre as transições pelas quais a organização familiar passa nos tempos pós-modernos, pois são muitas as transformações que afetam a sociedade como um todo. Conquanto seja praticamente impossível dimensioná-las de forma clara, é necessário ao menos vislumbrá-las para tentar-se compreender os novos contextos em que hoje a infância se manifesta.

Por fim, no terceiro capítulo, cujo título é “O Lugar da Criança na Contemporaneidade”, procura-se instigar uma discussão que ressalte o lugar que a criança mantém na sociedade contemporânea e como este pode ser revisto a fim de que seja construtivo para o processo de individuação dos jovens. Com isso, são enfatizadas ideias que envolvem comunidade, assistencialismo governamental e a influência da tecnologia na rotina das crianças e dos adolescentes.

A pesquisa realizada contou com a leitura e seleção bibliográfica de diversos textos de autores que ponderaram sobre o assunto em foco, sendo que as fontes buscadas abriram possibilidades interdisciplinares: foram consultadas obras de advogados, sociólogos, psicólogos e pedagogos. Desta forma, tentou-se operar com uma abordagem mais ampla e multifacetada, a fim de que a argumentação da monografia se sustentasse de maneira sólida, vasta e dinâmica.

## Capítulo 1

### OS DIREITOS DAS CRIANÇAS E SUAS INSERÇÕES NA FAMÍLIA

Os direitos das crianças e dos adolescentes estão atrelados à própria noção de estrutura familiar que a sociedade mantém. Neste capítulo, abordaremos tal vínculo e as alterações que ele sofreu em seus desdobramentos históricos, haja vista que, para compreender o funcionamento atual dos direitos supracitados, faz-se necessário analisá-los através de um escopo temporal mais amplo. Também será estudado como a posição da figura do pai no núcleo familiar é um elemento crucial, pois os deslocamentos que ela atravessou pelas décadas afora foram determinantes nas configurações da estrutura da família. O papel desempenhado pelo pai é um fator extremamente significativo na construção das relações de poder entre os membros de uma família, por isso, relevar a ele e suas transformações é um processo essencial para compreender melhor o lugar da criança como um ser social.

#### 1.1 OS DIREITOS DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES ATRAVÉS DA HISTÓRIA

O estudioso Antônio Carlos Bittencourt Cardoso (2011), ao abordar a relação entre o Conselho Tutelar com a legislação de defesa dos direitos da criança e do adolescente, faz um resgate da evolução histórica desses direitos no contexto das sociedades ocidentais e no do Brasil. Cardoso ressalta que a ideia que prevalece hoje, que pressupõe que a criança é, tão ou mais que qualquer outro indivíduo, titular de direitos humanos, é uma concepção bem recente, sendo que, em épocas anteriores, a situação era bem distinta. Do período que abarca desde a Antiguidade até a Idade Média, a criança não passava de uma propriedade do pai, sendo um apêndice da pessoa deste e sem nenhuma participação nas relações jurídicas da sociedade. Dessa forma, a criança não era, sequer, um sujeito. Sendo assim, o próprio conceito de infância era informe e não havia uma maior reflexão sobre essa etapa da vida do homem nem a preocupação com como a criança se inseriria na sociedade.

Tal perspectiva só começa a se modificar verdadeiramente no séc. XVII, com o advento do Iluminismo. A partir daí, a infância passa a ser vista como uma fase da

existência completamente diversa da vida adulta e, por conseguinte, deveria ser encarada como contendo mecanismos específicos, sem aderir aos moldes que regem a conduta dos indivíduos maduros. A primeira consequência deste pensamento foi observar que as crianças necessitavam de um período de “paparicação”, o que não era de todo positivo, uma vez que elas passavam a ser vistas como bichos de estimação. Vale ressaltar que o ato de “paparicar” era um comportamento corrente somente entre as famílias da classe média comercial, uma tipologia familiar que estava se materializando nos setecentos. Contudo, assim que a criança ficava fisicamente independente dos pais, findava a “paparicação” e ela era incluída no mundo adulto sem muito preparo ou sem que houvesse uma maior orientação para guiá-la.

Essa tendência na forma de lidar com crianças foi predominante até o séc. XIX, quando o crescente aumento e influência da classe média conduziram a uma maior escolarização da população e a uma maior veiculação de políticas públicas mais efetivas. Sendo assim, o trabalho infantil começou a ser combatido, o que levou a uma separação rígida entre o que poderia ser considerado “vida de criança” e o que seria “vida de adulto”. Com isso, começou a haver uma associação entre a figura da criança com a ideia de inocência, sendo que ela deveria ser tratada de maneira especial para que sua “pureza” fosse respeitada, e as regras e as convenções do mundo adulto não podiam aplicar-se a ela.

Deste modo, podemos observar como a formação intelectual e racionalista passou a desempenhar um papel importante na conceituação da infância. A criança passa a ser o indivíduo que precisa ir à escola para “aprender”, pois não está apta a ser articular no mundo, e o adulto é aquele que já domina essa habilidade. Com isso, tem-se uma divisão muito bem demarcada entre o universo da criança e o do adulto, embora esta se desse somente no nível da instrução,

Portanto, ainda no séc. XIX, a criança se encontrava numa situação de risco, pois não havia a elaboração de medidas para protegê-la seja do abuso da própria família ou do abuso da sociedade (uma parte considerável da população infantil trabalhava nas indústrias). Esse estado de desamparo legal perdurou até as primeiras décadas do séc. XX, uma vez que não era uma prioridade dos governos focar em medidas protecionistas ou fomentar quaisquer iniciativas que garantissem maiores direitos para as crianças.

Ainda segundo Bittencourt Cardoso, com a eclosão da Primeira Guerra

Mundial, aumenta-se imensamente o número de órfãos nos países europeus. Isso acaba gerando um sentimento de indignação no continente, e só então os governos passam a promover sistemas de proteção para fornecer alguma segurança social para os jovens diante de tamanha crise. Vale ressaltar que o período que se segue à Primeira Guerra é um momento que valoriza bastante, de forma geral, os direitos humanos, os quais passam a ocupar mais as ações das autoridades e, desta forma, acabam se reconfigurando. Certamente, as crianças passam a desfrutar de maior respaldo legal como consequência desta transformação da forma de encarar a própria condição do homem.

Tal tendência de instaurar e preservar os direitos das crianças vai ganhando, a medida que o séc. XX avança, mais consistência em suas proposições. Em 1919, com o Tratado de Versalhes, as potências europeias passam a regularizar mais atentamente as normas trabalhistas. Foram instruídos, por exemplo, uma idade mínima para que o indivíduo pudesse começar a trabalhar, assim como houve a proibição do trabalho noturno para menores de dezoito anos. Em 1924, com a Declaração de Genebra, a infância passa a ser mais respaldada juridicamente através do aprimoramento da defesa dos direitos humanos. Isso constitui um grande avanço, contudo, a criança é vista como um objeto a ser protegido.

Há uma alteração dessa concepção protecionista a partir da década de cinquenta, quando a criança passa a ser considerada como um “sujeito de direitos”, sendo plenamente capaz de usufruir desses direitos. Torna-se também uma obrigação social garantir a preservação deles e seu integral cumprimento. Em 1959, é consolidada, no âmbito internacional, a declaração dos direitos da criança, a qual retifica a tendência de focar a infância de forma mais ampla, atendo-se para como ela se articula na sociedade e dentro da estrutura da família. Outro ponto chave em relação à temática abordada é a Convenção sobre os Direitos da Criança, ocorrida em 1989. Essa iniciativa foi promovida pela Assembleia Geral das Nações Unidas, da qual participaram cento e noventa e três países, fazendo dela o instrumento de direitos humanos mais aceito na história universal. Portanto, concretizou-se uma estratégia de cooperação internacional para a melhora das condições de vida das crianças em todo o mundo, e principalmente nos países em desenvolvimento.

No contexto brasileiro, a situação envolvendo os direitos das crianças ganha maior visibilidade e substância no plano jurídico. A Constituição Brasileira de 1988 afastou a noção que não percebia a criança como indivíduo e que a via como um

objeto a ser manipulado por adultos, fazendo com que viesse a ser tratada, integralmente, como um sujeito de direito. Sendo assim, foram garantidas para crianças e adolescentes direitos fundamentais no que tange à família, à sociedade e ao Estado. A fim de que, de fato, a norma constitucional fosse efetivada, promulgou-se O Estatuto da Criança e do Adolescente.

Com a exposição de todos esses fatores, pudemos ter, sucintamente, uma perspectiva de como se delineiam os desdobramentos sócio históricos dos direitos das crianças, observando como eles foram se modificando e convergindo para uma dimensão que garante maior respeito aos direitos humanos e que percebe a infância como um estágio da vida que requer formas especiais de preservação e de inserção na sociedade.

## 2.2 A FIGURA DO PAI NAS RELAÇÕES FAMILIARES

Na seção anterior, foi brevemente discutido como, durante muito tempo, a criança foi tida como uma propriedade do pai, sem que fosse relevada sua própria subjetividade ou sua integridade como indivíduo. Por conseguinte, torna-se nítido como a concepção da infância está atrelada com como a figura do pai detém o poder no núcleo familiar, e os deslocamentos que o patriarcado sofre reverberam na posição que a criança ocupa.

No início do século XIX, com a revolução Burguesa, o pai já não se configurava como soberano, mas como um ser fragilizado pela perda de poder da Igreja para o Estado, passando apenas a ter sua autoridade estabelecida como referência gerada por meios econômicos e pelos empreendimentos industriais.

[...] de agora em diante esta [a família] não será mais vista apenas como uma estrutura de parentesco que restaura a autoridade derrotada do pai, ou sintetizando a passagem da natureza à cultura através dos interditos e das funções simbólicas, mas como um lugar de poder descentralizado e de múltiplas aparências. Em lugar de uma definição e de uma essência e espiritual, biológica ou antropológica de família, fundada no gênero e no sexo ou nas leis de parentesco, e em lugar daquela existencial, induzida pelo mito edipiano, foi instituída outra, horizontal e múltipla, inventado pelo individualismo moderno [...] esta família se assemelha a uma tribo insólita, a uma rede assexuada, fraterna sem hierarquia nem autoridade, e na qual cada um se sente autônomo ou funcionalizado. (ROUDINESCO, 2003, P.155)

Através desse trecho, observa-se como é construída a família econômica burguesa, que a princípio tem o marido como liderança, implicando na subordinação

das mulheres e na dependência dos filhos. Entretanto, o poder paterno não é considerado como uma autoridade máxima, mas de um pai que fica submisso às leis, e o Estado estabelece as normas para a vida familiar, a qual se inaugura como um contrato livremente consentido entre o homem e a mulher, sendo que o casamento passa a ser um acordo consensual.

Logo, percebe-se como houve uma alteração drástica na posição ocupada pelo pai, mudança esta que se intensificaria no séc. XX e que ainda passa por transformações no séc. XXI. Nesse sentido, o psicólogo Aguinaldo José da Silva Gomes, em seu ensaio intitulado “O Pai Presente: O Desvelar da Paternidade em Uma Família Contemporânea”, reflete sobre como o papel do pai, na contemporaneidade, acaba sofrendo um processo de revisão para se ajustar às demandas da formação da família no séc. XXI. Segundo o autor, para que o pai consiga estabelecer com seus filhos uma relação pautada na afetividade, terá que transitar por valores arcaicos e modernos e conviver com as transformações da sociedade.

Gomes pondera que:

Em período recente de nossa história o homem encontrava dificuldades para separar sua individualidade das funções de pai. Manteve-se protegido no silêncio, comprometedor de toda possibilidade de diálogo com a família, especialmente com os filhos. Foi sempre apoiado pela cultura que, sendo patriarcal, reservou-lhe lugar acima da trama doméstica constituída, sobretudo pela mulher e pela criança. Esta situação vem-se modificando, lenta e progressivamente, sob a égide de transformações mais amplas, em cujo fluxo imbricam-se, de modo indissociável, sociedade e família. (GOMES, 2004, p.119)

Contudo, embora o autor saliente as transições que estão tendo lugar no núcleo familiar, também nota que a mudança de hábitos das famílias em geral não consegue se alinhar com a crescente mudança de valores no mundo atual. Um primeiro desafio com que o patriarcado tem que conviver é a nova configuração da mulher, principalmente a partir do séc. XX, a qual se inseriu no mercado de trabalho e passou também a ser uma provedora financeira e, desta forma, acabou colocando em cheque a autoridade masculina.

Sendo assim, há um abalo no modelo da família convencional, uma vez que esta é forjada através da hierarquia patriarcal, sem que o homem tenha que dividir

seu poder. Além disso, fatores que envolvem novos prismas sociais, econômicos e culturais também interferem na organização da família, tornando praticamente impossível que ela se organize de maneira homogênea e absolutamente estável. Com isso, surgem formas alternativas de convivência familiar, sendo que a detenção do poderio econômico não é uma exclusividade do pai.

É importante observar que tais mudanças não são, em sua maior parte, destrutivas, e sim abrem novas possibilidades para que os indivíduos, homens e mulheres, se organizem no núcleo familiar com maior paridade. Por esse viés, é possível para o próprio pai recriar o seu papel junto aos membros de sua família, e até mesmo conquistar uma maior proximidade emocional com seus filhos.

Logo, notamos que a mudança se opera na situação da criança com a mudança na relação com o pai, pois ela vai deixando de ser um objeto a ser manipulado por este e principia a ser tratada como um indivíduo mais autônomo, cujo afeto tem que ser conquistado através de uma relação entre pais e filhos que contenha maior dinamismo. Essa relação renovada se aproxima dos direitos que a criança passou a ter de forma mais consolidada a partir da década de oitenta.

Sobre a revisão do papel do pai, Gomes comenta que:

Está sujeito e é movido pelas transformações sócio culturais. Dispõe a redefinir seu papel, a restabelecer seu lugar e a repensar modelos que lhe permitam viver a paternidade, senti-la e exteriorizá-la. Tudo isso constitui um processo que leva este homem, agora alojado neste novo papel, a construir a subjetividade de pai, e a instrumentar-se para enfrentar novas demandas. (GOMES, 2004, 122)

Com isso, explicita-se a necessidade de uma desconstrução da figura do pai do sistema patriarcal para a elaboração de modelo inovador que está melhor ajustado aos arranjos da sociedade contemporânea.

Considerando-se que a referência masculina do espaço do lar se transforma, também se transformará a maneira do filho ou da filha de conceberem a própria masculinidade. Isso não denota nada de pejorativo ou degradante, e sim permite que os indivíduos desenvolvam suas identidades de forma menos opressiva e intransigente. Não é o fim do pai ou o da família o que se anuncia na contemporaneidade, mas sim uma nova visão desses entes sociais, os quais adquirem maior mobilidade no círculo familiar, inclusive as crianças.

Também para Rudinesco (2003), tanto a família quanto a figura do pai não foram dissolvidas, e que sim passaram por um processo de reformulação, o qual

vem possibilitando a reorganização das famílias de formas diferenciadas, pois apesar de todas as alterações, a instituição representada pela família continua vigente até o presente momento. Ela ainda é uma situação demasiadamente almejada, e continua sendo reivindicada por homens, mulheres e filhos, sem que isso dependa da idade, da orientação sexual ou da condição social.

No que tange à problemática das famílias em transição, é extremamente válido salientar algumas perspectivas sobre esse tópico abordadas pela socióloga Valburga Schmiedt (2009). A estudiosa observa que as tradições estão em crise, sendo que isso afeta particularmente a esfera política e a social dos países em desenvolvimento. Os dois fatores que ela aponta como preponderantes são o grande número de divórcios, que só vem crescendo no século XXI, e a drástica diminuição da influência da Igreja Católica sobre os indivíduos. O primeiro é relevante por ser um agente modificador, sobretudo, do comportamento das crianças, o qual sofre diversos conflitos para se ajustar com a convivência que envolve pais separados. A segunda é importante, pois se até a década de cinquenta a Igreja ainda era uma potente formadora de opiniões, com o declínio de seu prestígio ela deixa de ser o parâmetro para que os sujeitos tracem seu plano de vida, tornando-os mais livres (e, ao mesmo tempo, mais responsáveis), para selecionar as concepções e valores que nortearão suas experiências. Com isso, o núcleo familiar vem se refazendo e se reconstituindo, e os papéis familiares vão sendo revistos e alterados.

Da leitura do estudo de Schmiedt, depreendemos que o movimento de transição das famílias é, apesar dos embates que o perpassam, muito benéfico, uma vez que permite o sujeitos se realocarem em estruturas familiares mais flexíveis e mais de acordo com a trajetória de vida de cada um deles. O impacto que isso acarreta na vida das crianças não pode de nenhuma forma, ser desconsiderado, pois certamente elas são intensamente afetadas por essas transformações e por essas possibilidades de mobilidade. No entanto, se pensarmos que a reconfiguração das famílias acontece justamente para que estas obtenham um maior nível de satisfação em suas rotinas (o que o modelo estritamente patriarcal não permitia), é de se esperar que também a criança e o adolescente se beneficiarão, ainda que a longo prazo, de uma estrutura familiar construída com maior dinamismo e com menos imposições institucionais que não consideram as peculiaridades dos contextos relativos a cada família.

Sendo assim, tentamos esboçar como os papéis na interação da família vem

se modificando e como isso reverbera no plano social e jurídico. O pai não é mais o absoluto detentor do poder diante de sua esposa e de seus filhos, o que leva a uma reformulação da família e a uma renovação de parâmetros socioculturais obsoletos, sendo que surgem modelos de comportamento mais dinâmicos e que respeitam mais as peculiaridades dos sujeitos envolvidos.

## Capítulo 2

### INDIVÍDUO, FAMÍLIA E DIVÓRCIO

Nesta seção da monografia, tratarei de explicar o contexto histórico e social em que o indivíduo pós-moderno se encontra, as características trazidas com a pós-modernidade que influenciam nas ações do sujeito, e a influência das mesmas dentro das estruturas familiares e seus desdobramentos jurídicos e morais. No que concerne aos jovens que vivenciam estas novas abordagens familiares, discutirei a respeito do ato do divórcio, e das novas conjunturas familiares. Além de citar brevemente ações afirmativas que apoiam crianças e adolescentes em situações de desamparo e violência.

#### 2.1 O INDIVÍDUO NA PÓS-MODERNIDADE

Adentrando ao contexto atual de vivências familiares, é necessário considerar que as transformações no núcleo familiar, nos âmbitos sociais e jurídicos, decorrem de uma grande mudança na visão tradicional da conduta do indivíduo, e a sua experiência na pós-modernidade, como explica Giddens:

As práticas sociais são constantemente examinadas e reformadas à luz das informações recebidas sobre aquelas próprias práticas, alterando, assim, constitutivamente seu caráter. (GIDDENS, 1990, PP. 37-38)

O processo de reformulação das famílias descrito no capítulo anterior é consequência das condições dispostas pela pós-modernidade, que induz as ações do sujeito a outro ritmo de vida. Não obstante, o sujeito moderno, se caracteriza pelo deslocamento da identidade de um sujeito tradicional de conduta estável, para um sujeito não apenas composto por uma, mas por várias facetas, ou seja, que se caracteriza por ações dispersas, que não mais se adéquam a uma estrutura sólida da instituição familiar.

É neste contexto do indivíduo moderno que se tem um quadro do aumento do número de divórcios, que interrompem uma trajetória familiar, impactando sobre tudo casais com filhos. No fluxo da vida pós-moderna, Stuart Hall (1992) propõe que este indivíduo seja antes de tudo descentrado, incapaz de se ater à apenas um aspecto

de sua vida, sendo assim, o sujeito da pós-modernidade não se atem a laços sentimentais ou familiares, dispondo de múltiplas ferramentas para o preenchimento de sua vida social:

Os modos de vida colocados em ação pela modernidade nos livraram, de uma forma bastante inédita, de todos os tipos tradicionais de ordem social. Tanto em extensão, quanto em intensidade, as transformações envolvidas na modernidade são mais profundas do que a maioria das mudanças características dos períodos anteriores. (GIDDENS, Anthony, 1990, p.21)

A partir desta explanação é possível considerar que as estruturas familiares fixas e patriarcais das sociedades tradicionais, foram aos poucos se dissolvendo na modernidade, portanto também se diferenciam as políticas e legislações envoltas à instituição familiar. Temos agora uma sociedade em que as mulheres são parte importante do mercado de trabalho, sustentam famílias. Diferentes organizações familiares de pais separados que se casam novamente, e esses novos cônjuges também já possuem filhos, integrando uma situação alternativa de família. Esses exemplos perceptíveis do aumento do divórcio, da fluidez das relações amorosas e da instituição do casamento, e a construção de famílias “fragmentadas”, ilustram essas mudanças profundas citadas por Giddens.

## 2.2 FAMÍLIA E DIVÓRCIO

Sabe-se que o divórcio se tornou uma prática comum em nosso país nas últimas décadas, mas a legalização desta ação ainda possui contratempos, por conta da burocracia e das práticas de vida dos sujeitos envolvidos. A família antes constituída de um casal de união estável e seus filhos passam a ser algo complexo, sensível a grandes mudanças e rupturas, não só por parte do casal, mas também das problemáticas que envolvem os filhos. No artigo “Divorciados sob a forma da lei” de Fáveri, tem-se um estudo realizado em Florianópolis a respeito dos processos de divórcio e a quantificação desses ao longo dos anos:

Os estudos sobre divórcio ainda são em pequeno número no Brasil, certamente por se tratar de tema da história recente do país, porém representam um campo de possibilidades de estudos históricos desafiador. O ano de 2007 marcava os 30 anos de aprovação do divórcio no Brasil, e a “luta” do senador Nelson Carneiro foi lembrada, analisada, resenhada. Vários jornais dedicaram páginas especiais a esse tema, como fez a *Folha de S.Paulo*, em seu Caderno Mais!,<sup>3</sup> e muitas reportagens televisivas e artigos em meio eletrônico trataram a respeito do tema. (FÁVERI, p.392, 2010)

É possível considerar que estudos sob divórcio no Brasil são muito recentes, tão recentes quanto a aprovação da própria lei. A desagregação da família como unidade institucional, não só sugere, como demanda mudanças legislativas que se adequem a realidade social desses sujeitos. A família pós-moderna implica em novos pilares centrais, que não mais se encontram na figura patriarcal do homem:

O termo “vida moderna” sugere a incorporação de novos arranjos no cotidiano das famílias. A mulher/mãe exerce função remunerada e não quer mais ser dependente do marido, nem deve receber “garantias à ociosidade”, insinuavam as palavras do juiz de direito, definindo nas entrelinhas novas atribuições da mulher como colaboradora do marido na sociedade conjugal e a responsabilidade de ambos com o sustento dos filhos. (FÁVERI, p.375, 2010)

Como a própria autora destaca estes “novos arranjos” familiares implicam em uma nova função desempenhada pela mulher, a função de provedora. Este papel, muitas vezes, como a autora analisa em seu artigo, pode levar o homem a um nível de frustração que demanda o ato da separação e por fim, o do divórcio. Mas tem-se também uma resignificação dessas funções, muitas mulheres por sua vez não aceitam a inabilidade profissional dos homens, criando atritos que levam ao divórcio. A desvinculação do gênero no posicionamento familiar irá gerar inúmeras rupturas.

As normas de conduta e moral tradicionais no casamento, são citadas neste artigo como parâmetros comportamentais que nunca foram seguidos a risca. Fáveri afirma que em um estudo histórico sobre o casamento no Brasil, a exigência da conduta moral sempre recaiu sobre as mulheres. Na atualidade, como assinalado por Giddens no item anterior, as pessoas, no caso, as mulheres, são liberados do peso dessas tradições e abrem-se novas possibilidades de conduta.

### 2.3 O ADOLESCENTE E A CRIANÇA NO CONTEXTO DE RUPTURAS FAMILIARES

Adolescentes e crianças veem o divórcio de forma diferente, crianças tendem a ser mais sensíveis, porém entendem menos o acontecimento em si, e adolescentes são mais perceptíveis, entendem o processo, mas a reação a este é muito variada. Em seu artigo “Adolescência e Divórcio Parental” Ramires remete a um problemático enfrentamento desta rupturas por esses atores familiares:

Nas últimas décadas, assistimos a uma mudança no cenário sociocultural, provocada, entre outros fatores, pelas alterações na estrutura familiar. Na sociedade ocidental, esperava-se da família que ela permanecesse indissolúvel, independentemente de seus conflitos. O crescente aumento de separações conjugais e posteriores recasamentos e a inserção da mulher no campo de trabalho introduziram mudanças nos papéis familiares básicos (Wagner & Féres-Carneiro, 1998). Com isso, na era da chamada pós-modernidade, não encontramos mais um modelo único de família, com pai, mãe e filhos biológicos morando juntos. O divórcio trouxe um leque de novas configurações e organizações familiares. (RAMIRES, Vera, p.85, 2010)

Um estudo realizado sobre o ajustamento dos filhos a separação dos pais afirma, que não é a separação em si que é problemática, mas as condições nas quais ela ocorre. Quando o divórcio ocorre permeado de brigas e dificuldades sentimentais, causam reações negativas nos filhos, quando se tem uma insegurança financeira, ou a ausência de um dos pais, culmina-se para efeitos negativos nesses filhos. Para crianças que se tornam desamparados e enfrentam conseqüências severas após a separação ou em virtude de outras desagregações familiares, como o abandono ou a violência, o Estado cria algumas políticas que assegurem um bem estar dos mesmos.

O Estatuto da Criança e do Adolescente possui o intuito de garantir antes de tudo os direitos básicos dos referentes dentro do Estado. Em situações de crise, violência, transtornos emocionais, uma boa alternativa tem se efetivado em várias partes do país, esta seria os fóruns de atendimento:

As linhas de ação da política de atendimento previstas no art. 87 determinam políticas sociais básicas e políticas de assistência social, desenvolvidas de forma integrada, visando contemplar os serviços especiais de prevenção e de atendimento médico e psicossocial às vítimas de negligência, de maus-tratos, como exploração, abuso, crueldade, opressão; serviço de identificação e localização de pais e responsáveis, e de crianças e adolescentes desaparecidos; e proteção jurídico-social por entidades de defesa dos direitos da criança e do adolescente. (MORELLI, Ailton, p.75, 2000)

Apesar de todas as medidas tomadas em função da criança e do adolescente, seus direitos nem sempre são assegurados pelo estado, tendo em vista a

multiplicidade de situações e relações, das quais o Estado nem sempre apreende corretamente. O direcionamento de menores infratores para instituições como a FEBEM, o Conselho Tutelar, que visam a reconstrução daquele indivíduo para a sociedade, são direcionamentos insuficientes e muitas vezes prejudiciais.

O que ocorre é que a pós-modernidade insere um número enorme de rupturas constitucionais, em que crianças e adolescentes, apesar de ocuparem um local de destaque, não encontram uma ajuda efetiva quando em situações de necessidade. Dentro da família existem problemáticas, a margem dela aumentam-se as problemáticas, relegando o problema ao Estado, e ao âmbito jurídico, uma demanda que não é possível ser absorvido, e apesar de encaminhar decisões, nem sempre apresenta resoluções.

## **CAPÍTULO 3**

### **O LUGAR DA CRIANÇA NA CONTEMPORANEIDADE**

A partir dos aspectos elencados nas seções anteriores, proporemos neste capítulo uma reflexão acerca da condição da criança e do adolescente na contemporaneidade, tentando analisar se ele é vista e respeitada como um indivíduo, ou se são mantidos traços de opressão que relembram os jovens a uma posição de subserviência e de pouco incentivo à participação cidadã.

Com o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), instituído pela lei nº 8.069, em 13 de julho de 1990, há o asseguramento dos direitos universais e integrais das crianças e dos adolescentes. O ECA promove uma ruptura com o antigo Código de Menores, sendo que a criança e o adolescente passam a ser, legalmente, considerados como sujeitos de direito, os quais devem ser garantidos pela família e pela comunidade, além de serem contemplados pela sociedade como um todo e pelo Estado.

O ECA abrange diversos aspectos que beneficiam a parcela da população que é o seu foco (garantindo o direito pleno à saúde e à educação) e, mesmo quando não explicitam algum tópico, fornecem pressupostos que permitem abarcá-lo. Um exemplo disso está na questão dos direitos sexuais e reprodutivos, os quais não estão previstos pelo ECA, porém este fornece mecanismos que asseguram assistência à saúde, uma vez que reconhecem a criança e o adolescente como sujeitos de direito imbuídos de privacidade, sendo que sua inviabilidade física, psíquica e moral deve ser respeitada, sendo obrigatória a prestação de qualquer atendimento em saúde que seja necessário. Dessa forma, mesmo que não se explicitem os direitos supracitados no estatuto em foco, há nele o subsídio legal para contemplar outras situações pelas quais a criança pode passar.

No artigo 27 da Convenção sobre Direitos da Criança e do artigo 3º do Estatuto da Criança e do Adolescente, é estabelecido que, para o pleno desenvolvimento da criança, é necessário que ela tenha oportunidade de se desenvolver nos seguintes âmbitos: social, mental, moral, físico e espiritual. Contudo, será que, na sociedade atual, está havendo toda essa abrangência para amparar o crescimento das crianças e a inserção dos adolescentes como cidadãos?

Inevitavelmente, parece que o caminho a ser percorrido para que todos esses quesitos sejam atendidos ainda é longo. É visível, no cenário nacional, que muitas crianças não usufruem de uma estrutura familiar adequada, sendo que também não são efetivamente acolhidas no que diz respeito à educação e à saúde. Logo, são múltiplas as defasagens que impedem que a criança tenha o devido relevo social e político.

Ainda assim, uma melhora tem sido perceptível. Em seu estudo *A Concepção de Criança Para o Enfoque Histórico Cultural* (2007), a pesquisadora Maria Cecília Braz Ribiero de Souza ressalta que a sociedade vem adquirindo maior consciência de como é importante que a infância seja uma experiência positiva. Nas últimas décadas, fatores como o incremento da urbanização, o aumento de mulheres trabalhando fora de casa e as alterações na estrutura familiar vem contribuindo para que tal processo de conscientização se concretize. Souza ressalta que:

O lugar da criança é um lugar social, e ela tem um papel político a exercer na escola, na creche, na vida, um lugar que a legitime enquanto sujeito em construção. Seja ela de qualquer classe econômica, seus direitos devem estar assegurados. (SOUZA, 2007, P.28)

Com isso, nota-se como é válido destacar o papel político e social que a criança tem que exercer. É claro que a mobilização social e o direcionamento de políticas públicas que contemplem o bem-estar na infância e na adolescência ainda são insuficientes, porém, se um avanço pôde ser detectado, então podemos afirmar que uma mudança benéfica vem se operando.

A estudiosa Irene Rizizi (2011), em seu artigo “Políticas Sociais em Transformação: Crianças e Adolescentes na Era dos Direitos” frisa que, no plano de aplicação das políticas sociais, está havendo um afastamento da perspectiva assistencialista, a qual é estigmatizadora e segregadora. Em contrapartida, estão sendo propostas iniciativas que visam à integração, que envolvem mais as comunidades e contribuem de maneira mais enfática para a oferta de oportunidades e na formação cultural infanto-juvenil. Essa linha de ação social não é tão preponderante no Brasil como deveria ser, todavia ela vem ganhando força e é um agente significativo para melhorar o desenvolvimento da população jovem.

A tão desejada situação de igualdade para todas as crianças e adolescentes brasileiros ainda é uma realidade muito distante, mas que não pode deixar de ser

perseguida e almejada. Rizizi coloca que:

Estas ideias sobre oportunidades iguais para todas as crianças e adolescentes podem parecer uma utopia, principalmente no caso do Brasil e da América Latina, em virtude das limitações do orçamento público e das privações por que passam grande parte de sua população. A história do continente latino-americano é marcada por algumas das formas mais brutais de violação de direitos humanos, que vão desde o desrespeito às culturas nativas à imposição de valores, crenças e costumes. É uma história caracterizada por injustiças e desigualdades, que têm permitido muitos privilégios a uma pequena parcela da população às custas do sacrifício da maioria. Cada jovem que é visto desperdiçando o seu potencial nos países deste continente reflete esta história de profunda falta de humanidade. (RIZIZI, 2011, p.10)

Sendo assim, modificar a situação de desigualdade não é somente uma estratégia de melhoria de qualidade da vida da população, como também constitui um enfrentamento a um problema histórico que afeta não só o Brasil como toda a América Latina. O problema da exploração. Certamente, essa problemática é algo cujo escopo é muito amplo e atravessa séculos, fazendo-se ainda muito presente no cotidiano dos brasileiros e na forma como são constituídas as relações sociais. As consequências desastrosas dos processos de exclusão são diversas e profundas, e ressoam também na vida das crianças e dos adolescentes, conduzindo a situações de abandono, criminalidade e dependência química.

Rizizi salienta como é continua sendo demasiadamente complicado para, no Brasil, a criança ter o mesmo tratamento social e jurídico do que, por exemplo, na Europa Ocidental. Lá, prevalece a noção de que todas as crianças merecem atenção e aproveitamento de oportunidades não porque possuem uma situação financeira precária ou estão numa situação de “risco”, mas sim porque, simplesmente, são crianças, e é natural e espontâneo que lhes seja devotado esse tipo de cuidado. Obviamente que as diferenças históricas entre Europa e Brasil devem ser consideradas, contudo tal concepção europeia poderia ser assimilada, visando o proveito das crianças daqui.

A estudiosa também aponta que uma alternativa para modificar o quadro de exclusão seria elaborar e investir mais em programas sociais e políticas que se articulassem objetivando à prevenção das falhas que envolvem a população infanto-juvenil. Com isso, tentaria-se focar mais no desenvolvimento integral das crianças, realizando ações que envolvessem mais os pais e lhes conferisse suporte para auxiliar no planejamento do futuro dos filhos. Por conseguinte, através dessa estratégia, haveria o deslocamento da intervenção assistencialista (que tenta

remediar uma situação de desamparo ou de infração que envolve o jovem) para uma estratégia mais integradora (que planeja de antemão possibilidades rentáveis que se abrirão para as crianças, e não espera que estas se encontrem numa situação de risco para só então agir).

Apesar de todos os empecilhos que existem para que a infância seja estimulada a ser uma vivência feliz, há fatores que vem modificando irremediavelmente a própria noção de infância, e que contribuem para torná-la um ator social mais ativo. A socióloga Luana Timbó Martins, em seu ensaio “Crianças na contemporaneidade: entre as demandas da vida escolar e da sociedade tecnológica” (2011), argumenta que hoje, por meio da tecnologia, as crianças podem ter acesso a informações provenientes de todas as partes do mundo, e isso faz com que, no presente, ela possa fazer trocas significativas, sem ter que encarar a etapa da vida em que está como uma preparação exclusiva para a vida adulta. Dessa forma, desvela-se uma nova potencialidade para a criança, a qual pode sair de um padrão que a coloca como totalmente imatura e dependente, sendo que ela passa a poder interagir mais, e os limites que a estereotipam se tornam menos rígidos.

Rizizi reflete que

Vivemos atualmente em uma época de mudança de paradigmas em relação à infância pensada na modernidade: hoje se argumenta que crianças são atores sociais plenos, ativas na construção de si mesmas, da sociedade e do próprio sentido de infância, desde pequena. A mudança de ideais vinculados à infância sugere a necessidade de revisão da relação desta com as instituições educativas e com a família, responsabilizadas socialmente pelo cuidado com os mais novos. (RIZIZI, 2011, p.620)

Logo, a autora demarca a necessidade de revisão do conceito da infância a fim de que esta se adeque de maneira mais coerente com a contemporaneidade. A tecnologia, por meio de computadores, celulares, tablets, entre outros acessórios (mas principalmente o acesso à internet), são componentes fundamentais dessa transformação, haja vista o atrativo que oferecem às crianças e como elas os mobilizam para se inserir em novos contextos e organizar e explorar os seus interesses.

Não se pretende aqui fazer uma apologia à revolução tecnológica, pois é inegável que ela também acarreta em malefícios para a vida das crianças e não são, de forma alguma, um mecanismo cujo valor construtivo é absolutamente negável. Porém, salvo essa ressalva, os avanços tecnológicos são dispositivos ativos na

constituição da infância hoje e contribuem, em alguma medida, para que elas exerçam atividades de maior autonomia e para que sistematizem o mundo de forma mais participativa, sem somente ser um receptor de instruções de como proceder. Com isso, há um aprimoramento de sua individuação, o que conduz a uma tomada de posição social mais concreta e a uma maior visibilidade enquanto sujeito atuante.

Sobre a construção social da criança como indivíduo, é válido sublinhar o que a psicóloga Magda Oliveira pondera:

Para a criança, é essencial o aprendizado como possibilidade de inserção social. Portanto, os espaços de aprendizagem estão presentes nas relações estabelecidas entre adultos e crianças em todas as esferas da vida, seja na convivência cotidiana com familiares, amigos, parentela, nas instituições de formação para os pequenos, a chamada Educação Infantil, bem como em grupos comunitários, mídias e outros. Deste modo, a constituição de uma "sociedade de indivíduos", a partir da educação dos seus grupos – em diferentes períodos da vida humana – é um ponto chave na consolidação do processo civilizatório. (OLIVEIRA, 2009, p.17)

Através desse excerto, explicita-se como a criança, se incentivada desde cedo a ser um indivíduo proativo ao invés de um receptáculo de normas e regras, contribuirá para a formação de uma sociedade mais igualitária, em que os princípios da civilidade serão mais tangíveis e vigentes. A concepção da infância como uma etapa ativa e participante dos meandros culturais é uma influência crucial para que a criança passe a ocupar um lugar menos estanque e redutor no bojo da sociedade. A reformulação das famílias, os programas sociais e o acesso tecnológico são instrumentos que podem vir a operar em favor dessa transformação nos papéis dos jovens. Para atingir esse intento, ainda que ele pareça deveras utópico, as ideias debatidas acima sobre crianças e adolescentes deveriam adquirir um maior peso entre as famílias e as instituições governamentais. Uma vez que tais setores compartilhem desses conceitos mais abrangentes e multifacetados, a mudança espreitada tornar-se-á menos utópica e se manifestará, de fato, na realidade.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

O trabalho apresentado, cujo intento foi estimular uma reflexão acerca da criança hoje na sociedade, procurou inquirir sobre o desenvolvimento histórico dos direitos dela, assim como discutiu sobre os conceitos de infância e família. Com isso, constatou-se que essas noções que envolvem as crianças e adolescentes não são estanques, e sim estão em constante mutação, necessitando ser revistas e rearticuladas com a realidade empírica.

Por esse prisma, tentou-se aqui promover uma reflexão em torno da temática em foco, ressaltando como a situação familiar hoje é cambiante e, em meio a tantas mudanças, o lugar que a criança ocupa tanto na família quanto na sociedade sofre diversos deslocamentos. As evoluções no campo jurídico fornecem subsídio para que a criança e o adolescente sejam tratadas como indivíduos plenos, porém muitos são os obstáculos que ainda impedem que isso aconteça de fato. Sendo assim, a população jovem ocupa um entre-lugar, sendo que as fronteiras entre infância e vida adulta continuam se redefinindo e influenciando nas relações entre pais, filhos e suas interseções com a sociedade.

Obviamente que, tendo em vista a natureza deste trabalho, não foi possível explorar tão a fundo algumas questões como seria o desejável. No entanto, para estudos futuros, há margem para que certos tópicos sejam retomados e expandidos, o que complementará as proposições expostas nesta monografia. O relacionamento entre família e educação é um elemento que poderá ser melhor explorado, como também a presença da tecnologia no cotidiano das crianças. A situação da guarda parental no contexto da família pós-moderna também é um outro ângulo que vir a ser melhor aprofundado e pesquisado para a compreensão do debate em tela.

Tendo em vista essas limitações, espera-se que a pesquisa apresentada contribua, ainda que minimamente, para as reflexões teóricas que se ocupam em pensar no lugar que as crianças e os adolescentes ocupam no mundo contemporâneo, e suas ressonâncias na sociedade como um todo. Também, pretende-se que, através de todas essas ponderações, futuramente a criança, como ser universal, possa usufruir de condições de vida mais justas e democráticas.

## REFERÊNCIAS

CARDOSO, Antônio Carlos Bittencourt. **Conselho Tutelar como instrumento de participação da população e de efetivação da política social de atendimento da criança e do adolescente.** Dissertação (Mestrado em Direito Público) - Departamento de Direito Público e Filosofia do Direito da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2011.

FÁVERI, Marlene de; TANAKA, Teresa Adami. Divorciados, na forma da lei: discursos jurídicos nas ações judiciais de divórcio em Florianópolis (1977 a 1985). **Estudos Feministas, Florianópolis**, 18(2): 352, maio-agosto/2010

GOMES, Aguinal José da Silva. **O Pai Presente: O Desvelar da Paternidade em Uma Família Contemporânea.** *Psicologia: Teoria e Pesquisa* Mai-Ago 2004, Vol. 20 n. 2, pp. 119-125.

GIDDENS, Anthony. **Modernidade e Identidade.** Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor.2002

HALL, Stuart. **A Identidade Cultural na Pós Modernidade.** Rio de Janeiro: DP & A editora. 2005.

MARTINS, Luana Timbró. Crianças na contemporaneidade: entre as demandas da vida escolar e da sociedade tecnológica. **Revista Latinoamericana de Ciencias Sociales**, 619-634, jul.-dic. 2011.

MORELLI, Ailton José .Desenho da política dos direitos da criança e do adolescente. **Psicologia em Estudo**, Maringá, vol. 5 n.1, p.65-84, 2000.

OLIVEIRA, Magda. [Criança na história ou história da criança?](#). **Psicologia, Saúde & Doenças**, 2010, 11 (1), 83-89.

RAPOSO, Hélder Silva; FIGUEIREDO, Barbara Fernandes. Ajustamento da criança a separação ou divórcio dos pais. **Revista psiquiátrica clínica da Universidade do Minho**. Minho, p. 29-33, 2011.

RAMIRES, Vera Regina Röhnelt. Adolescência e divórcio parental: continuidades e rupturas dos relacionamentos. **Revista Psic. Clin.** Rio de Janeiro, vol.22, n.1, p.85 – 97, 2010.

RIZIZI, Irene. **Políticas Sociais em Transformação: Crianças e Adolescentes na Era dos Direitos**. 2011. Disponível em: [http://www.marilia.unesp.br/Home/Pos-Graduacao/Educacao/Dissertacoes/souza\\_mabr\\_dr\\_mar.pdf](http://www.marilia.unesp.br/Home/Pos-Graduacao/Educacao/Dissertacoes/souza_mabr_dr_mar.pdf). Acesso em: 26 fev., 2014.

ROUDINESCO, Elizabeth. **A família do futuro**. In: *A família em desordem*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 2002.

SOUZA, Maria Cecília Braz Ribeiro. **A Concepção de Criança Para o Enfoque Histórico Cultural**. 2007. Dissertação (Mestrado em Educação). Faculdade de Filosofia e Ciências de Marília, Universidade Estadual Paulista, São Paulo, 2007.